



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões

14 ABR 2015

INDICAÇÃO
Nº 881/2015

PRESIDENTE

Considerando que, através da Lei Complementar 125 de 26 de junho de 2014, proprietários de construções em desacordo com Lei, podem regularizar suas obras;

Considerando que, consoante artigo 11 de citada Lei, o prazo para protocolar esse pedido de regularização é de 180 dias a contar da publicação da Lei, com prorrogação de 30 dias;

Considerando que esse prazo está próximo de vencer e seria interessante prorrogar a permissão legal por mais um ano, já que são muitos os municípios nessa situação e que desejam regularizar suas edificações;

Considerando que referidas regularizações podem representar maior arrecadação aos cofres públicos.

Nestas condições, **INDICO** à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de enviar a esta Casa Projeto de Lei Complementar para prorrogação do prazo para anistia de regularização de edificações disposto na Lei Complementar nº 125/2014.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2014.

Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador

dmal